



Projeto de Lei n.º 69 /2010

Data: 06 de dezembro de 2010

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O HOSPITAL DA CRUZ VERMELHA
CONFORME ESPECÍFICA"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do
Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Campo Largo a firmar convênio com a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 047.404.052/00001-72, com sede na Avenida Vicente Machado, n.º 1310, Curitiba, Paraná, com o fim de oferecer à rede pública de saúde para o programa de residência médica da entidade.

Art. 2º - O Município colocará à disposição da entidade a rede pública de saúde para realização da residência médica.

Art. 3º - O Município poderá repassar a título de transferência voluntária o valor de até R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) anuais, à entidade Conveniente.

Art. 4º - A Cruz Vermelha Brasileira deverá colocar para atendimento na rede pública de saúde do Município, no mínimo, 4 (quatro) profissionais para exercer a residência médica, caso o repasse seja no valor máximo estipulado no artigo anterior.

Parágrafo Único – A redução do número de profissionais poderá ser feita desde que reduzida equitativamente o valor do repasse.



Art. 5º - Os prazos e forma de procedimento serão detalhados no Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - As despesas para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dante Vanin
Prefeito em exercício

608/10
AS

06/12/10